



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Lei nº 062, de 20 de março de 1.998.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE 157.600,00.”

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo,
Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente no valor de 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ATIVIDADE - 99.99.999.2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO - 999000.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 157.000,00.

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta Lei, serão destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ATIVIDADE - 16.88.538.1013 - Aquisição de veículos e equipamentos para a frota municipal

ELEMENTO - 41200.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 157.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



TOTAL
SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ DA
157.600,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 20 de março de 1.998.

MÁRIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT

Secret. Munic. de Adm. e Finanças